

Goiânia, 15 de julho de 2019.

Ao Setor de Contratos
Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista
Goiânia – GO, CEP: 74.853-120.
Ref.: Termo de Referência 002/2019

À
Fourmed Serviços Médicos
Rua 144 No. 177, Sala 02, Qd 63, Lt 09, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74170-030
CNPJ: 20.282.002\0001-28

Vem, respeitosamente, apresentar:

PROPOSTA DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 002/2019

1. DO OBJETO

Contratação de empresa que preste os serviços médicos profissionais em terapia intensiva pediátrica, abrangendo a disponibilização de profissionais médicos habilitados e qualificados para atuar na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, para compor o corpo clínico do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad, sob a coordenação da CONTRATANTE.

2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

- Será realizada prestação de serviços médicos na UTI Pediátrica, sendo responsável por avaliação e evolução diária de pacientes internados na UTI Pediátrica, prescrição, solicitação de exames complementares e análise dos resultados dos exames solicitados pela equipe, atendimento nos casos de intercorrências, admissão e alta de pacientes dentro da especialidade e capacidade instalada;
- O atendimento deve ser realizado em regime de plantão, diurno e noturno, de segunda-feira a domingo. Deve ser realizado, nas dependências da UTI Pediátrica do HDT/HAA, seguindo as regras de atendimento da unidade;
- Todos os atendimentos devem ser devidamente registrados no sistema MVPEP;
- O atendimento deve ser realizado seguindo-se os preceitos éticos da profissão;




- 10
8
- O médico deve atender dentro da sua especialidade buscando solucionar os problemas do seu paciente em atendimento;
 - A Contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades do contratante;
 - A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição na entidade profissional CRM, ao qual pertença o responsável técnico da empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, comprovando vínculo permanente do responsável técnico com a empresa;
- A comprovação do vínculo permanente será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da participante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene, de acordo com a Portaria 3214 do MTB de 8/06/78, suas alterações e demais normas pertinentes;
 - Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, ressalvando-se a revogação integral de itens que estejam em desacordo com o presente instrumento;
 - Disponibilizar profissionais em número suficiente, devidamente treinados e identificados, para a execução dos serviços, atendendo toda a demanda de atendimentos e procedimentos advindos do plantão na UTI Pediátrica;
 - Atender a todos os pacientes que se encontrarem internados na unidade (UTI Pediátrica), independente da situação em que se encontrem;
 - Realizar, junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 

- Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados pela inobservância dessas obrigações;
- Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, desde que contratados pela CONTRATADA, indenizando a CONTRATANTE E TERCEIROS por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados, durante o período de vigência do presente contrato;
- A CONTRATADA declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA compromete-se a manter registro, por controle e fiscalização legalmente ou administrativamente exigidos, dos procedimentos médicos adotados em questões éticas e de sigilo profissional;
- A CONTRATADA obriga-se a executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Qualquer alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;
- Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR. ANUAR AUAD, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente contrato;
- Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos, e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde serão prestados os serviços;
- Apor na ficha o horário real do procedimento, registrando no prontuário do paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar;



- 12
1
- Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da profissão, apondo o número e categoria de inscrição no Conselho Regional de Medicina em assinatura, quando no exercício profissional, bem como manter um responsável técnico e inscrição da CNPJMF junto ao CREMEGO;
 - Registrar as informações inerentes ao processo de cuidar de forma clara, objetiva e completa no Sistema MVPEP;
 - Respeitar e acatar as determinações do Chefe da Equipe Médica, tendo assiduidade e obrigatoriedade de produção;
 - Apresentar comprovação de que possui, em seu quadro permanente, profissional técnico de nível superior legalmente habilitado, com experiência em Pediatria e Terapia Intensiva Pediátrica, expedido pelo órgão competente, comprovando que está enquadrada nas normas técnicas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;
- Gerenciar a execução deste objeto;
- Fornecer toda a estrutura física do ambiente de trabalho, bem como a aparelhagem e materiais necessários para execução dos serviços objeto do presente contrato.

6. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado considerando o menor preço ofertado.

7. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT;
- O serviço será executado dentro de um prazo de 12 (doze) meses. Condicionado ao Contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT;
- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

8. DO VALOR DA PROPOSTA



Pela execução do serviço será cobrado o valor conforme demonstrado no quadro abaixo, da seguinte forma:

$$(\text{Número de plantão I} \times \text{R\$ } 1.824,32) + (\text{Número de plantão II} \times \text{R\$ } 2.216,25) + (\text{Número de plantão III} \times \text{R\$ } 3.218,55) = \text{Valor da nota.}$$

Unidade	Descritivo	Valor Unitário
Terapia Intensiva Pediátrica	PLANTÃO I 01 posto, médico plantonista 12hs DIURNO (7 horas às 19 horas), presencial, todos os dias da semana e 12 hs NOTURNO (19 horas às 7 horas), presencial, de segunda a quinta-feira. (Valor por plantão)	R\$1.824,32 (hum mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)
Terapia Intensiva Pediátrica	PLANTÃO II 01 posto, médico plantonista 12hs DIURNO (7 horas às 19 horas), presencial, sábado e domingo e 12hs NOTURNO (19 horas às 7 horas), presencial, sexta-feira, sábado e domingo. (Valor por plantão)	R\$2.216,25 (dois mil duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)
Terapia Intensiva Pediátrica	PLANTÃO III 01 posto, médico plantonista 12hs, presencial, em feriados nobres (24/12 noturno, 25/12 diurno, 31/12 noturno, 01/01 diurno, terça-feira de carnaval diurno e noturno, sexta-feira da semana santa diurno e noturno e quinta-feira de Corpus Cristhi diurno e noturno. (Valor por plantão)	R\$ 3.218,55 (três mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- Será realizado através de depósito bancário: **Banco ITAU Agência 3277 Conta Corrente 073981.**

- 19
- A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 091/12, CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda, S/N Qd. H4 Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP: 74.884-120, Goiânia-GO.
 - As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.
- Esta proposta é válida por 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- O início dos serviços será imediato, após assinatura do contrato.
- A empresa está de acordo com todos os itens constantes no T.R N.º 002/2019
- Esta proposta deverá ser entregue ao Setor de Contratos do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.

Atenciosamente,

20.282.002/0001-28
FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Rua 144, Nº 177, Qd. 63, Lt. 09, Sala 02
Setor Marista
CEP: 74.170-030
GOIÂNIA - GO

Fabio Borges Pessoa

Dr. Fabio Borges Pessoa
Sócio-administrador
FOURMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S Ltda
CNPJ 20.282.002\0001-28